



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Rio do Antônio

1

Sexta-feira • 18 de Março de 2022 • Ano • Nº 3542

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Rio do Antônio publica:

- **Homologação Pregão Eletrônico nº 001/2022 - Processo Licitatório Nº 009/2022.** Empresa: Aline Sousa Teixeira de Brito Me
- **Edital Nº 001/2022** - Processo seletivo simplificado de assistentes para atuarem no programa tempo de aprender.
- **Extrato do Contrato nº. 016/2022 - Pregão Eletrônico Nº: 001/2022.** Contratada Aline Sousa Teixeira de Brito ME



# Esse município tem autonomia

## Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério



# Modernidade Transparência

## **Homologações**



### **HOMOLOGAÇÃO**

Fica homologado o Processo Licitatório Nº 009/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2022, em favor da empresa: Aline Sousa Teixeira de Brito Me, inscrita no CNPJ nº 04.252.488/0001-03, no Item 1, no valor de R\$ 101.898,00 (cento e um mil e oitocentos e noventa e oito reais), Item 2, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), Item 3 no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), Item 4 no valor de 28.000,00 (vinte e oito mil reais) e Item 5 no valor R\$ 83.899,80 (oitenta e três mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta centavos), referente à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículo, conforme especificações constantes nos Anexos deste edital.

Autorizo, portanto, os serviços de que trata a presente licitação.

Rio do Antônio – BA, 24 de fevereiro de 2022.

Gerson de Souza Ribeiro  
Prefeito

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**

## **Editais**



### **EDITAL Nº 001/2022**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES PARA ATUAREM NO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

O **MUNICÍPIO DE RIO DO ANTÔNIO**, torna público e estabelece normas relativas à realização de processo seletivo destinado a composição de um cadastro de voluntários e cadastro reserva para atuar especificamente no Programa Tempo de Aprender, instituído pelas Portarias nº 280/2020 e nº 546/2021 e Decreto Federal 9.765/2019.

**RESOLVE:** Instituir a Comissão Organizadora do processo seletivo, responsável por sua normatização e o acompanhamento de sua execução, ficando, desde já, designados os seguintes membros:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Danúcio Pereira de Oliveira	Secretário Municipal de Educação
Erisvaldo de Oliveira Rios	Coordenador Municipal do Programa Tempo de Aprender
Ana Célia Pinheiro Lima	Setor Técnico Pedagógico

Instituir uma Comissão Técnica para o processo seletivo, responsável pela análise dos currículos:

<b>NOME</b>	<b>CARGO/FUNÇÃO</b>
Alessandra Borges Rocha Prates	Coordenadora Municipal
Auta Aparecida Carlos Lauton	Cons. Mun. de Educação
Silvana Adriana Nunes	Cons. Mun. de Educação

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Programa Tempo de Aprender tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Tempo de Aprender, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

## 2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender e cadastro de reserva para todas as escolas constantes neste Edital, no âmbito do Município de Rio do Antônio - BA, a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo, conforme Anexo I.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de Assistentes de Alfabetização Voluntários:

I. Ser brasileiro ou nato;

II. Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III. Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização Voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Rio do Antônio – BA com a participação da Comissão Organizadora.

## 3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

### PERFIL:

I. Profissionais com curso de Graduação / Licenciatura;

II. Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;

III. Profissionais com curso de Magistério em nível médio;

IV. Pessoas com formação em nível médio;

V. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

## 4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**

**CNPJ: 13.678.008/0001-53**

**Tel: (77) 3470 2189**



4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares considerando os critérios estabelecidos neste Edital.

4.2. O assistente de alfabetização deverá atuar conforme especificações no Anexo I, de acordo à escolha do local de atuação no ato da inscrição.

4.3. Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.4. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

4.5. Os voluntários selecionados e convocados pela Secretaria Municipal de Educação terão o ressarcimento dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MINISTÉRIO DE EDUCAÇÃO, responsável direto pelo programa, mediante o seguinte critério:

I. R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por turma com 5 (cinco) horas semanais.

4.6. São atribuições do assistente de alfabetização:

I. Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III. Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V. Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI. Acessar o sistema de monitoramento do Programa digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto, ao Programa;

VIII. Realizar as formações indicadas pelo MEC.

#### 5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**

**CNPJ: 13.678.008/0001-53**

**Tel: (77) 3470 2189**



5.3. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras, conforme Anexo II; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Comprovante de residência;

IV - Diploma (para candidatos graduados ou histórico atualizado e comprovante de matrícula da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

V - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)

5.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove a não veracidade das informações.

5.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

## 6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender e cadastro de reserva para todas as escolas constantes neste Edital no âmbito do Município de Rio do Antônio – Bahia, conforme Anexo I.

## 7. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1. Fica estabelecido, conforme preceituam o art. 285, V, “da Constituição do Estado da Bahia, art. 2º, da Lei Federal nº 7.853/89 e art. 37, do Decreto Federal nº 3.298/99, a contratação de no mínimo de 5% das vagas a serem abertas para o Programa Tempo de Aprender, observando-se a compatibilidade da condição especial do(a) candidato(a) com as atividades inerentes às atribuições da função previstas no presente Edital.

7.2. Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24/10/1989.

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**

**CNPJ: 13.678.008/0001-53**

**Tel: (77) 3470 2189**





7.3. Os(as) candidatos(as) que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato de inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.

7.4. Os(as) candidatos(as) que se declararem pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos(as) no que se refere aos critérios de aprovação, em conformidade ao que determina o artigo 41, incisos I a IV do Decreto nº 3.298/99 e suas alterações.

7.5. O(A) candidato(a) que não declarar no ato de inscrição ser portador de deficiência ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém disputará as de classificação geral.

7.6. A classificação do(a) candidato(a) não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Junta Médica do Município ou entidade por ele credenciada.

7.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o(a) candidato(a) deve apresentar laudo médico atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e indicando a causa provável da deficiência.

7.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre: a) a qualificação do(a) candidato(a) enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto nº 3.298, de 20.12.1999; e b) a compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função à qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante do edital.

7.9. O(A) candidato(a) que após a Perícia Médica não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados(as) para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

7.10. O(A) candidato(a) cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

7.11. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos(as), por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) da concorrência geral, observada a ordem de classificação.

7.12. Após a contratação, o(a) candidato(a) não poderá utilizar-se da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença.

## 8. DA SELEÇÃO

8.1. A Comissão Organizadora da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, instituída neste Edital, será responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**

**CNPJ: 13.678.008/0001-53**

**Tel: (77) 3470 2189**



8.2. A seleção se dará através da análise de currículo.

8.3. A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados no item 5.4, que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

<b>Currículo</b>	<b>Pontuação</b>
Profissionais com curso de graduação na área de Educação, preferencialmente em Pedagogia;	5 pontos
Estudantes de graduação na área de Educação, preferencialmente em Pedagogia;	4 pontos
Profissionais com formação em curso de nível médio, preferencialmente na Modalidade Normal;	2 pontos
Experiência comprovada na prática da docência em alfabetização.	1 ponto

8.4. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.5. O resultado será organizado e publicado no site do Diário Oficial de Rio do Antônio - BA, por ordem de classificação.

8.6. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no bairro ou localidade mais próxima da unidade escolar.
- b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.

8.7. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, de acordo com a escolha do candidato no ato da inscrição.

8.8. Caso algum local de lotação não apresente candidatos, os aprovados para outros locais poderão ser remanejados, seguindo a ordem de classificação.

8.9. A classificação final será divulgada em data definida no Anexo IV.

## 9. DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, dirigido à comissão organizadora, conforme formulário constante no Anexo II.

9.2. Não serão apreciados recursos interpostos contra resultado de outro/a candidato/a, bem como encaminhados fora do período estabelecido.

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita exclusivamente por meio eletrônico, considerando o e-mail informado na ficha de inscrição.

10.2. O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar na Secretaria Municipal de Rio do Antônio, a contar da data do recebimento da convocação.

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**





10.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail atualizado) junto à Secretaria Municipal de Educação de, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

#### 11. DA LOTAÇÃO

11.1. A lotação obedecerá a ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2 deste Edital.

11.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2 deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestar as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes a serem estabelecidas pelo FNDE/MEC.

11.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

#### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Tempo de Aprender.

13.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária diária mínima de 50 (cinquenta) minutos por turma.

13.3. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definidos posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

13.4. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidade e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

13.5. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Rio do Antônio.

Rio do Antônio, 18 de março de 2022.

**GERSON DE SOUZA RIBEIRO**  
Prefeito

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>LOCAL DE LOTAÇÃO</b>	<b>LOCALIDADE</b>	<b>TURMAS</b>	<b>TURNO</b>	<b>QTDE DE VAGAS</b>	<b>Reserva</b>
Escola Municipal Professor João Batista Dias	Sede	05	Matutino/ Vespertino	02	01
Escola Municipal Maria Guimarães	Distrito de Ibitira	04	Matutino/ Vespertino	02	01
Colégio Municipal Castro Alves	Distrito de Umbaúba	02	Matutino	01	01
Escola Municipal Abília Maria de Jesus	Fazenda Mandacaru	01	Matutino	01	01

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



**ANEXO II**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO  
PROGRAMA TEMPO DE APRENDER**

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

**Nº DE INSCRIÇÃO** \_\_\_\_\_

**DADOS PESSOAIS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor: \_\_\_\_\_ Data de emissão: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_ Cel.: \_\_\_\_\_

Email atualizado: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor \_\_\_\_\_ Zona: \_\_\_\_\_ Seção: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai:  
\_\_\_\_\_

Nome da Mãe:  
\_\_\_\_\_

**DADOS PROFISSIONAIS**

Situação Funcional: Outro Vínculo Empregatício:

Sim ( ) Não ( )

Função: \_\_\_\_\_ Tempo de Serviço: \_\_\_\_\_

**PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

Sim ( ) Não ( )

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**

**CNPJ: 13.678.008/0001-53**

**Tel: (77) 3470 2189**



Tipo de deficiência: \_\_\_\_\_

### ESCOLHA DO LOCAL DE LOTAÇÃO

LOCAL DE LOTAÇÃO	LOCALIDADE	MARCAR A OPÇÃO
Escola Municipal Professor João Batista Dias	Sede	
Escola Municipal Maria Guimarães	Distrito de Ibitira	
Colégio Municipal Castro Alves	Distrito de Umbaúba	
Escola Municipal Abília Maria de Jesus	Fazenda Mandacaru	

### DOCUMENTOS APRESENTADOS

- ( ) CARTEIRA DE IDENTIDADE
- ( ) CPF
- ( ) COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA
- ( ) DIPLOMA DE GRADUAÇÃO / LICENCIATURA
- ( ) HISTÓRICO ATUALIZADO
- ( ) COMPROVANTE DE MATRÍCULA ENSINO SUPERIOR
- ( ) COMPROVANTE DE CURSO / HABILIDADE NA ÁREA DE APOIO À DOCÊNCIA

Local e data: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e declaro estar ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura conforme RG)



**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSO**

À Comissão do processo seletivo para o PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Edital nº 001/2022

Nome completo (sem abreviatura):

Função Pleiteada: Assistente de Alfabetização

CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

E-mail atualizado para contato:

\_\_\_\_\_

Solicito a revisão de minha pontuação sob os seguintes argumentos:

FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Rio do Antônio, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura conforme RG

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**

**CNPJ: 13.678.008/0001-53**

**Tel: (77) 3470 2189**



**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>	<b>LOCAL</b>
Inscrições	22/03 a 25/03 de 2022 / 8h às 12h	Secretaria Municipal de Educação ou subprefeitura (Ibitira)
Resultado Preliminar	05 de abril de 2022	Diário Oficial do Município de Rio do Antônio
Interposição de Recursos	07 e 08 de abril de 2022 / 8h às 12h	Secretaria Municipal de Educação ou subprefeitura (Ibitira)
Resultado Final	11 de abril de 2022	Diário Oficial do Município de Rio do Antônio

**Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000**  
**CNPJ: 13.678.008/0001-53**  
**Tel: (77) 3470 2189**



## **Extratos de Contratos**



EXTRATO DO CONTRATO nº. 016/2022		
<b>Contratante</b>	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO ANTONIO	CNPJ: 13.678.008/0001-53
<b>Contratada</b>	ALINE SOUSA TEIXEIRA DE BRITO ME	CNPJ: 04.252.488/0001-03
<b>Objeto</b>	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas e veículo, de acordo com as especificações e obrigações constantes do Instrumento Convocatório, com as condições previstas neste contrato e na Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.	
<b>Licitação</b>	Tipo: Pregão Eletrônico	Nº: 001/2022
<b>Dotação</b>	26.782.0762.2066.0000 Manutenção dos Serviços de Transportes 3.3.90.39.00 Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídica  Manutenção do Gabinete do Prefeito 04.122.0002.2003.0000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 3.3.90.39.00	
<b>Valor Total</b>	R\$ 267.798,00 (duzentos e sessenta e sete mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)	
<b>Vigência</b>	Início: 24.02.2022	Vencimento: 12 meses
<b>Outras Informações</b>	Processo Administrativo 009/2022	
<b>Gerson de Souza Ribeiro</b> Prefeito		

Praça Coronel Souza Porto, Rio do Antônio - BA, 46220-000  
CNPJ: 13.678.008/0001-53  
Tel: (77) 3470 2189